IMPRENSA NACIONAL DE MACAU

AVISO

São por este meio prevenidos todos os assinantes do *Boletim Oficial* de que devem renovar as suas assinaturas com a devida antecedência para não sofrerem interrupção na remessa.

O preço das assinaturas, para o ano de 1983, é o seguinte:

Por ano	\$ 240,00
Por semestre	\$ 150,00
Por trimestre	\$ 90,00

Solicita-se a atenção de todos os serviços públicos do Território, para o disposto no artigo 68.º do Regulamento da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria Provincial n.º 6 936, de 17 de Fevereiro de 1962, sobre a obrigatoriedade da assinatura do Boletim Oficial de Macau, devendo os mesmos comunicar oficialmente a esta Imprensa o número de assinaturas pretendidas, com a indicação de que há disponibilidade orçamental para o seu pagamento.

Nas assinaturas para fora de Macau acresce o porte de correio.

Imprensa Nacional, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1982. — O Administrador, interino, António de Vasconcelos Mendes Liz

111011403		•													
十九八二年十二月十八日於澳門政府印刷局	費。	如在本地區以外之訂戸 , 應另照加郵	預算冊內已有款項足以支付報費者。	將所需之公報份數正式通知本局,並指明在	府公報爲硬性規定者。爲此,政府各機關應	刷局章程第六八條之規定,有關訂閱澳門政	二月十七日第六九三六號省令核准之政府印	請本地區政府各機關注意,一九六二年	一季九十元	半年一百五十元	全年二百四十元	一九八三年度政府公報定價如下:	以免派送受到中断。	印 斤	澳門政府印刷局佈告

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 216/82/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1982.

Portaria n.º 217/82/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no artigo 270.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982.

Portaria n.º 218/82/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 2, artigo 276.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982.

Portaria n.º 219/82/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982.

Portaria n.º 220/82/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orcamento geral para o ano económico de 1982.

Portaria n.º 221/82/M:

Aprova o 3.º orçamento suplementar dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, relativo ao ano económico de 1982.

Portaria n.º 222/82/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1982.

Portaria n.º 223/82/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 1, artigo 201.º, capítulo 5.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982.

Portaria n.º 224/82/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no artigo 230.º, capítulo 7.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982.

Portaria n.º 225/82/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 3, artigo 436.º, capítulo 17.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982.

Portaria n.º 226/82/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982.

Portaria n.º 227/82/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982.

Portaria n.º 228/82/M:

Estabelece uma dotação na verba inscrita no n.º 1, artigo 265.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano de 1982.

Portaria n.º 229/82/M:

Autoriza a celebração do contrato para a execução dos trabalhos correspondentes à obra de adução de água bruta Macau-Coloane (Seac Pai Van).

Repartição do Gabinete:

Despacho que exonera o secretário da Comissão de Gestão do Centro de Recuperação Social.

Despacho n.º 8/82/OEFI, que subdelega diversas competências nos diversos chefes dos Serviços Públicos.

Extracto de despacho.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extracto de despacho.

Declaração.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

Declarações.

Servicos de Saúde:

Extractos de despachos.

Declarações.

Servicos de Finanças:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Correios e Telecomunicações :

Extractos de despachos.

Procuradoria da República de Macau:

Extracto de portaria.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau:

Extracto de despacho.

Serviços de Economia:

Extracto de despacho.

Serviços de Turismo:

Extractos de alvarás.

Cabinete de Comunicação Social:

Extracto de despacho.

Forças de Segurança de Macan:

Polícia de Segurança Pública:

Extractos de despachos.

Declaração

Polícia Marítima e Fiscal:

Extractos de despachos.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extractos de despachos.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Assuntos Chineses. — Lista de classificação final do único candidato ao concurso de promoção a letrado de 2.ª classe do quadro técnico.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final dos candidatos para o provimento de lugares de aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final do único candidato ao concurso de promoção a segundo-oficial do quadro administrativo.

Dos Serviços de Educação e Cultura, sobre a constituição do júri do concurso para o preenchimento de dois lugares de arquivista.

Dos mesmos Serviços. — Nova publicação, rectificada, do anúncio do concurso de promoção a terceiro-oficial do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, considerando definitiva a lista do candidato ao concurso de promoção a adjunto-técnico de 2.º classe das actividades gimnodesportivas e recreativas.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a adjunto-técnico de 2.ª classe das actividades gimno-desportivas e recreativas.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso documental de professores de serviço eventual para as Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas de Macau.

Dos Serviços de Saúde. — Lista provisória do único candidato ao concurso documental para o provimento de um lugar de analista do quadro complementar de outros técnicos especializados.

Dos Serviços de Finanças. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Balancete das operações realizadas pela Caixa Económica Postal, no mês de Novembro de 1982.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial denominado «Fábrica de Tecelagem de Etiquetas I Heng».

Dos mismos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação de uma oficina de reparação de automóveis denominado «Agência Automóveis Yat Fung» (Centro de Serviço).

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial denominado «Oficina de Ferreiro e Serralheiro Hon Sang».

Da Polícia de Segurança Pública, sobre o concurso de promoção a chefe de esquadra do sexo feminino.

Do Montepio Oficial de Macau, sobre a convocação da assembleia geral ordinária da Associação de Socorros Mútuos.

Do Instituto de Acção Social de Macau. — Balancete do Razão, referente a 30 de Setembro de 1982.

Do Leal Senado de Macau, sobre a renovação de licenças para o ano de 1983.

Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso de pré-qualificação para o fornecimento de equipamento de recolha de resíduos sólidos e de limpeza.

Do Leal Senado de Macau. - Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental para o provimento de lugar de conservador ajudante do Museu «Luís de Camões».

Do mesmo Leal Senado. — Lista de classificação do único candidato ao concurso para o provimento de um lugar de assistente de investigação de 3.ª classe do Museu «Luís de Camões».

Anúncios judiciais e outros

Nota: - Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial n.º 49, de 7 de Dezembro de 1982, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 210/82/M:

加

追

第

 $\mathcal{H}_{\mathbf{L}}$

章

書

Delega no Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, diversas competências executivas.

Portaria n.º 211/82/M:

Delega no Secretário-Adjunto para a Administração diversas competências executivas. — Revoga a Portaria n.º 97/81/M, de 8 de Julho.

Portaria n.º 212/82/M:

Delega no Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo diversas competências executivas. — Revoga as Portarias n.ºs 100/81/M e 175/82/M, de 8 de Julho e 13 de Novembro, respectivamente.

Portaria n.º 213/82/M:

Delega no Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica diversas competências executivas. -- Revoga a Portaria n.º 99/81/ /M, de 8 de Julho.

Portaria n.º 214/82/M:

Delega no Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais diversas competências executivas. — Revoga as Portarias n.ºs 99/81/M e 41/82/M, de 8 de Julho e 8 de Março, respectivamente.

算冊平常支出部門

第

九

濟年度第

副

預

算

 $\widehat{\mathbb{H}}$

三三八

M

號

第 着將一 第二〇 着將 核 着將一 着將一 核准 門 第二三〇條所 = 宗調 宗調動追 三二三十八二 \equiv 0/ 准 澳門 動追 九/八二 七六條 七〇 t 澳門 政 澳 九八二 **門郵** 九八二 九八二 九八二 九八二經 九 府]海軍 倏 社 入二/ 加 儏 電 所 飠 一經濟年度總預算冊平常支出部門 款 船塢 指 經 L 經 款所指款項調動追加 經 指 經 司 款項調 |濟年度總預算冊平常支出部門 M號訓 作 M號訓 款項調動 濟年度 M 濟年度總預算冊平常支出部門 M 肵 M M 濟年度總預算冊平常支出部門 濟年度總預算冊平常支出部門 M號訓令 濟年度總預算冊平常支 M M號訓令 M 號訓 號訓 號訓 號訓 號訓 指款項調動 處 九八二經 號 一九八二 訓 總預 動 令 令 九 令 令 令 八二 追 迫 濟 加 經

款

項

款

項

批 批

示第

八/八二

Ô 會復

E

Ι 所

亿

首

長

示

件

罷 免

社

原 F

管

理委員會 轉授政

秘書職 府機關數

聲 批 明示 要

件 數

件

第

第四三六條三款所指款項調動追加

明 示 書 紭

第

七章

要 百

嗷 件 數 件

樫 明示 明

書 要 要 數 件 數 件 件 件

一經濟年

度第

副

預

算

冊

年

度 第

副

頂

示

令 緇

要 數 件

若干職 綱 權 要 件

批

示

准簽訂 有關 澳門至路環石排灣灌 溉工程之合約

出

部門

第

九

九章第二六一撥款列入一 九/八 列 7ī. 九 條 M 號訓 款所指項 經 濟年 令 度 自預 (算冊 平常支出 部門

着將 宗調動追 二二七一八一 動追加八九八 經濟年 號訓 度總預算冊平常支出部 款 項

宗調動追加 着將一九八二 經濟年度總預算冊平常支出部門 款 項

號訓

批 示 綱 要 司

件

澳門檢察官 公 數

門立契官

訓

슦

繝

要

件

批 示 綱 要 司 件

旅 准 照 綱 要 百 數

件

批

示

綱

要

件

社 批 會傳 示 綗 要 件 室

水 治 樫 批 安 明 示 稽 警 安部隊 書 繝 察 査 要 廳 隊 件

數

件

批 示 綱 要 數 件

:

泆 警 察 司

批 示 文 綱 告 要 數 件

官

華 應考人確定成績表 務 廳佈告 關於考升技術團體二 一等文案唯

華 數缺應考人確定成績表 廳佈告 關於招考填補技術團體見習翻譯

應考人確定成績表 廳佈告 關於考升行政團體二等文員唯

> 教育文化司佈告 試委員會之組織 關於招考塡補檔案員兩缺考試典

育文化司佈告 體三等文員考試事宜 經修正重新公佈關於考升行政

育文化司佈告 助理技術員應考人確定名單 關於考升體育及娯樂活動處 箈

育文化司佈告 助理技術員考試典試委員會之組織 關於考升體育及娛樂活動處 绛

教育文化司佈告 門官立小學臨時教員數缺准考人確定名單 關於以審查文件方式招考塡補澳

名單 他專科技術人員補充團體化驗師唯一 司佈告 關於以審查文件方式招考塡補 應考人臨時

衞

財 數缺應考人臨時名單 政 司佈告 關於招考塡補行政團體三等文員

郵 活動試算表 電 司佈告 關於一九八二年十一月份貯金科

經 」工業場所之申請許可事宜 司佈告 關於開設一 名爲 怡興商標織造

經 服 務中心) 司佈告 修理汽車工場之申請許可事官 關於開設一名爲 日豐車行

經 」工業場所之申請許可事宜 司佈告 關於開設一名爲 漢生打鐵工

治安警察廳佈告 關於考升女性區長考試事宜

澳門公務員互助會佈告

關於召開會員大會事宜

澳門社會工作處佈告 試算表 關於一九八二年九月三十日

澳門市政權佈告 關於一九八三年度牌照換領事宜

> 澳門市政廳佈告 潔設備之競投預先甄審事宜 關於招人供應收集固體垃圾及清

澳門市政廳佈告 梅士博物院助理院長一缺准考人臨時名單 關於以審查文件方式招考填 補賈

澳門市政廳佈告 研究員唯一應考人考試成績表 關於招考塡補賈梅上 博物院三等

法律文告及其他

附註: 月七日増發一 九八二年第四九號政 附刋,内容如下; 府公報於十二

澳 政 府

第一 ソスニー M號訓令:

授予計劃設備暨建設政務司若干 執行

M號訓令:

第九七十八一/ 授予行政政務司若干執行權 M號訓令 撤銷七月八 日

第二一二/八二/M號訓令:

銷七月八日第一○○一八一/ M號訓令及十一 授予教育文化暨旅遊政務司若干執行權 月十三日第一七五/八二/**M**號訓令 撤

第二一三/八二/M號訓令:

授予經濟協調政務司若干執行權 八日第九九/八二/ M號訓令 撤銷 七月

四/八二/M號訓令:

授予社會事務政務司若干執行權 八日第九九/八一/M號訓令及三月八日第四 /八二/M號訓令 撤銷七月

Tradução feita por Lísbio Maria Couto, intérprete-tradutor principal

Governo de Macau

Portaria n.º 216/82/M de 18 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 2.º orçamento suplementar das Oficinas Navais, para o ano económico de 1982;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1982, na importância de \$2 150 000,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 14 de Dezembro de 1982. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

2.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1982

RECEITA

Capítulo 7.º

Receitas correntes:

Venda de serviços e bens não duradouros:

Grupo 8, artigo 5.º — Diversos — Sector público:

Rendimentos de obras\$ 100 000,00

Grupo 10, artigo 6.º — Diversos — Outros sectores:

Rendimentos de obras\$2 050 000,00

TOTAL \$2 150 000,00

DESPESA

Capitulo 1.º

Despesas correntes:

Reforços das seguintes verbas:

Artigo 12.º — Remunerações por serviços auxi-

Artigo 17.º — Bens não duradouros:

Número 1) — Matérias-primas e subsidiárias ... \$1 900 000,00

TOTAL \$2 150 000,00

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 30 de Novembro de 1982. — O Presidente, João Manuel V. P. Nobre de Carvalho, capitão-de-fragata. — Os Vogais, Fernando A. L. Costa Freire, capitão-tenente EMQ — Mário Corrêa de Lemos, técnico-principal dos Serviços de Finanças — José Arnaldo Teixeira Alves, primeiro-tenente AN—Marcial Barata da Rocha, chefe de secretaria.

Portaria n.º 217/82/M de 18 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

- 1. É reforçada a verba do capítulo 9.º, artigo 270.º «Serviços de Finanças Pensões e reformas Subsídio de Natal», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$ 450 000,00.
- 2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

Capítulo 9.º

Serviços de Finanças

Despesas correntes:

Artigo 258.º — Subsídio de Férias \$ 50 000,00

Pensões e Reformas

Artigo 271.º — Classes inactivas:

5) Outras despesas com o pessoal:

\$ 450 000,00

Governo de Macau, aos 14 de Dezembro de 1982. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

Portaria n.º 218/82/M de 18 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 9.º, artigo 276.º, n.º 2—«Serviços de Finanças— Despesas comuns— Despesas correntes— Deslocações— Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora do Território», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$250 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

Capítulo 9.º

Serviços de Finanças

Despesas correntes:

Artigo 247.º — Vencimentos e salários:

Governo de Macau, aos 14 de Dezembro de 1982. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

Portaria n.º 219/82/M de 18 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982:

Capítulo 1.º

Encargos gerais Repartição do Gabinete

Despesas correntes:

Artigo 18.º — Bens duradouros:	
5) Equipamento de secretaria\$	35 000,00
Artigo 19.º — Bens não duradouros:	
3) Consumos de secretaria\$	10 000,00
Artigo 22.º — Outras despesas correntes:	
1) Para pagamento de prémios de seguro	
das viaturas do Estado\$	3 800,00

CAPÍTULO 3,º

Serviços de Administração Civil Imprensa Nacional

Despesas correntes:

Artigo 128.º — Bens não duradouros:

1) Matérias-primas e subsidiárias\$ 30 000,00

CAPÍTULO 17.º

Serviços Florestais e Agrícolas

Despesas correntes:

Artigo 448.º — Bens não duradouros:

1) Combustíveis e lubrificantes\$	5 000,00
4) Outros bens não duradouros\$	4 500,00

\$ 88 300,00

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

Capítulo 1.º

Encargos gerais Repartição do Gabinete

Despesas correntes:

Artigo 18.º — Bens duradouros:

1) Material de defesa e segurança \$ 3 800,00

Secretaria do Conselho Consultivo do Governo

Despesas correntes:

Artigo 41.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos\$ 20 000,00

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos

Despesas correntes:

Artigo 56.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos\$ 25 000,00

CAPÍTULO 4.º

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses

Despesas correntes:

Artigo 133.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos\$ 30 000,00

Capítulo 17.º

Serviços Florestais e Agrícolas

Despesas correntes:

Artigo 445.º — Subsídio de férias \$ 9 500,00

\$ 88 300,00

Governo de Macau, aos 14 de Dezembro de 1982. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

Portaria n.º 220/82/M

de 18 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento

geral para o ano económico de 1982:

Capítulo 6.º

Serviços de Saúde

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 6.º

Serviços de Saúde

Despesas correntes:

Artigo 221.º — Bens duradouros:

3) Material fabril, oficinal e de laboratório \$ 10 000,00

Artigo 225.º — Transferências — Sector público:

- 1) Para o funcionamento da Escola Técnica:
 - a) Subsídios aos alunos\$ 195 000,00

Despesas de capital:

Artigo 227.º — Investimentos:

1) Material de transporte \$ 80 000,00

\$ 285 000,00

285 000,00

Governo de Macau, aos 14 de Dezembro de 1982. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

Portaria n.º 221/82/M de 18 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 3.º orçamento suplementar dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, para o ano de 1982;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 3.º orçamento suplementar dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, relativo

ao ano económico de 1982, na importância de Pts: \$ 350 000,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

Governo de Macau, aos 15 de Dezembro de 1982. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

3.º orçamento suplementar da Direcção dos Serviços dos CTT de Macau, para o ano económico de 1982

Aumento à previsão orçamental

RECEITAS ORDINÁRIAS

Receitas de capital

Outras receitas de capital:

Capítulo 13.º, artigo 18.º — Saldo das contas de anos findos\$ 350 000,00

Total \$ 350 000,00

DESPESA ORDINÁRIA

Despesas correntes:

Capítulo 1.º, artigo 1.º — Vencimentos e salários:

N.º 1) Vencimentos\$ N.º 2) Salários do pessoal dos quadros\$	*
Artigo 7.º — Subsídio de residência\$ Artigo 14.º — Subsídio de Natal\$	30 000,00
Total\$	

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 30 de Novembro de 1982. — O Conselho de Administração, Luís Filipe Ferreira Simões — Carlos Alberto Roldão Lopes — Carlos Reinaldo Pinheiro da Silva — Frederico Jesus dos Passos dos Remédios — Numa Luís Marques Jr.

Portaria n.º 222/82/M

de 18 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, para o ano económico de 1982;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1982, na importância de \$1 015 000,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Administração.

Governo de Macau, aos 16 de Dezembro de 1982. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1982

RECEITA ORDINÁRIA

\$1 015 000,00

DESPESA ORDINÁRIA

Verba que se reforça:

DESPESA EXTRAORDINÁRIA

Verba que se reforça:

\$1 015 000,00

Macau, Sala das Sessões do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de Macau, aos 29 de Novembro de 1982. — O Presidente, Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez. — Os Vogais, Maria de Fútima Salvador dos Santos Ferreira, chefe do Serviço Social — Abel Carlos Reinas dos Santos Martins, chefe do Serviço Administrativo — Maria Tereza de Matos Gouveia, assistente social — Alberto Rosa Nunes, representante da Direcção dos Serviços de Finanças.

Portaria n.º 223/82/M de 18 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

É reforçada a verba do capítulo 5.º, artigo 201.º, n.º 1
 «Serviços de Educação e Cultura — Bibliotecas — Des-

pesas correntes — Bens não duradouros — Consumos de secretaria», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$ 3 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Educação e Cultura Bibliotecas

Despesas correntes:

Artigo 202.º — Conservação e aproveitamento de bens\$ 3 000,00

Governo de Macau, aos 16 de Dezembro de 1982. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

Portaria n.º 224/82/M

de 18 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

- 1. É reforçada a verba do capítulo 7.º, artigo 230.º «Serviços de Estatística Despesas correntes Subsídio de residência», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$ 5 000,00.
- 2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

Capítulo 7.º

Serviços de Estatística

Despesas correntes:

Artigo 228.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 5 000,00

Governo de Macau, aos 16 de Dezembro de 1982. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

Portaria n.º 225/82/M

de 18 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

- 1. É reforçada a verba do capítulo 17.º, artigo 436.º, n.º 3 «Serviços Florestais e Agrícolas Despesas correntes Vencimentos e salários Salários do pessoal eventual», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$25.842,90.
- 2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 19.º

Servicos de Turismo

Despesas correntes:

Artigo 470.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 25 842,90

Governo de Macau, aos 16 de Dezembro de 1982. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

Portaria n.º 226/82/M

de 18 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servii de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Governo de Macau

Despesas correntes:

Artigo 1.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 12 200,00

Repartição do Gabinete

Despesas correntes:

Artigo 6.º — Vencimentos e salários:

3) Salários do pessoal eventual\$ 40 000,00

A transportar..... \$ 52 200,00

Transporte \$ 52 200,00

CAPÍTULO 3.º

Serviços de Administração Civil

Imprensa Nacional

Despesas correntes:

Artigo 130.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações\$ 79 000,00

Capítulo 5.º

Serviços de Educação e Cultura

Direcção dos Serviços

Despesas correntes:

Artigo 154.º — Gratificações variáveis ou eventuais:

5) Serviço Liceal Extraordinário (Decreto n.º 49 157, de 28 de Julho de 1968) ... \$ 10 000,00

Capítulo 7.º

Serviços de Estatística

Despesas correntes:

Artigo 240.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações \$ 15 000,00

Capítulo 9.º

Serviços de Finanças

Despesas correntes:

Artigo 263.º — Despesas gerais de funcionamento:

3) Comunicações \$ 3 000,00

CAPÍTULO 16.º

Serviços de Obras Públicas e Transportes

Despesas correntes:

Artigo 430.º — Bens não duradouros:

2) Combustíveis e lubrificantes\$ 80 000,00

CAPÍTULO 18.º

Serviços Meteorológicos e Geofísicos

Despesas correntes:

Artigo 467.º — Despesas gerais de funcionamento:

2) Comunicações \$ 4 000,00

243 200,00

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais Repartição do Gabinete

Despesas correntes:

Artigo 6.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros\$ 12 200,00

Capítulo 5.º

Serviços de Educação e Cultura Direcção dos Serviços

Despesas correntes:

Artigo 152.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos\$ 150 000,00

CAPÍTULO 16.º

Serviços de Obras Públicas e Transportes

Despesas correntes:

Artigo 417.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 81 000,00

\$ 243 200,00

Governo de Macau, aos 16 de Dezembro de 1982. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

Portaria n.º 227/82/M

de 18 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Repartição do Gabinete

Despesas correntes:

Artigo 10.º — Telefones individuais \$ 4 100,00

A transportar \$ 4 100,00

Transporte \$ 4 100,00

Capítulo 3.º

Serviços de Administração Civil Imprensa Nacional

Despesas correntes:

Artigo 119.º — Vencimentos e salários:

3) Salários do pessoal eventual \$ 1 250,00

CAPÍTULO 6.º

Serviços de Saúde

Despesas correntes:

Artigo 221.º — Bens duradouros:

6) Outros bens duradouros \$ 5 000,00

\$ 10 350,00

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais Repartição do Gabinete

Despesas correntes:

Artigo 18.º — Bens duradouros:

1) Material de defesa e segurança \$ 4 100,00

CAPÍTULO 3.º

Serviços de Administração Civil

Imprensa Nacional

Despesas correntes:

Artigo 126.º — Subsídio de férias \$ 1 250,00

CAPÍTULO 6.º

Serviços de Saúde

Despesas correntes:

Artigo 224.º — Despesas gerais de funcionamento:

- 2) Encargos com a saúde:
 - c) Aquisição de filmes e produtos químicos para o Serviço de Radiologia\$

10 350,00

5 000,00

Governo de Macau, aos 16 de Dezembro de 1982. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

Portaria n.º 228/82/M

de 18 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de dotar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982; Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

- 1. É estabelecida a dotação de \$61 000,00 na verba do capítulo 9.º, artigo 265.º, n.º 1 «Serviços de Finanças Despesas de capital Investimentos Material de transporte», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente.
- 2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 9.º

Serviços de Finanças

Despesas correntes:

Artigo 247.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros \$ 61 000,00

Governo de Macau, aos 16 de Dezembro de 1982. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

Portaria n.º 229/82/M de 18 de Dezembro

Foram recentemente postos a concurso público os trabalhos correspondentes à obra de adução de água bruta Macau-Coloane (Seac Pai Van).

Como a execução da obra se prolongará durante os anos de 1982 e 1983, torna-se necessário e indispensável proceder ao escalonamento do valor da adjudicação, assegurando em cada um dos anos as importâncias máximas a despender.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato para a execução dos trabalhos correspondentes à obra de adução de água bruta Macau-Coloane (Seac Pai Van), pela quantia de \$6 094 966,10 (seis milhões e noventa e quatro mil e novecentas e sessenta e seis patacas e dez avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

1982	\$2	200 000,00
1983	\$3	894 966,10

Art. 2.º O encargo para 1982 será suportado pela verba do capítulo 25.º, artigo 693.º, n.º 4, Sector I — *Urbanização e Habitação* — *Urbanização* — Empreendimento n.º 3 — Abastecimento de água, do orçamento geral de Macau para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo referente ao ano de 1983 será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral de Macau, para o próximo ano.

Governo de Macau, aos 16 de Dezembro de 1982. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Despacho

Usando da faculdade que, nos termos da Portaria n.º 214/82/M, de 7 de Dezembro, me foi delegada por S. Ex.ª o Governador de Macau, e tendo por base estritas e urgentes razões de conveniência de serviço, exonero Domingos Fernandes do Rosário, comissário da P. S. P., do exercício das funções de secretário da Comissão de Gestão do Centro de Recuperação Social para que fora nomeado por despacho de 6 de Maio de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano, cujo extracto se publicou no *Boletim Oficial* de Macau n.º 23, de 5 de Junho último.

Residência do Governo, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1982. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, José Augusto Roque Martins.

Despacho n.º 8/82/OEFI

Vista a faculdade que me foi conferida pelo artigo 3.º da Portaria n.º 210/82/M, de 7 de Dezembro, subdelego no director dos Serviços de Correios e Telecomunicações, director dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, no chefe da Repartição dos Serviços de Marinha, no presidente do Conselho Administrativo das Oficinas Navais, no chefe da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, no chefe da Missão de Estudos Cartográficos e no chefe dos Serviços Florestais e Agrícolas, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1. Assinar os diplomas de provimento nos termos do § 3.º do artigo 11.º do Estatuto do Funcionalismo;
- 2. Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra, nos termos do § único do artigo 84.º do Estatuto do Funcionalismo;
- 3. Conceder licenças disciplinares, nos termos dos artigos 218.º e 219.º, § 2.º, do Estatuto do Funcionalismo;
- 4. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromisso ou execução de contratos com o Território;
- 5. Dar autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 13 de Junho de 1956, ficando a fiquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- 6. Autorizar a apresentação de funcionários e seus familiares à Junta de Saúde e homologar os respectivos pareceres, desde que não envolvam incapacidade permanente para o serviço público.

Residência do Governo, em Macau, aos 16 de Dezembro de de 1982. — O Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, *Amilcar Soares Martins*.

Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Dezembro de 1982:

Dr. José Ernesto Barrei os Mateus, licenciado em Biologia (Ramo Educacional) pela Faculdade de Ciências de Lisboa — dada por finda, por conveniência de serviço público, nos termos do artigo 39.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de

1966, a comissão ordinária de serviço no cargo de assessor técnico do Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, para o qual havia sido nomeado por despacho de 31 de Julho de 1981, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 46, de 16 de Novembro do mesmo ano.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1982. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 11 do corrente mês:

Dionísio Delmonte Dias, secretário, substituto, do Tribunal Administrativo de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

8

1.º — Para efeitos de aposentação:

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-9-1976 a 30-11-1982 — 6 anos e 3 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ...

Total 18 5

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como militar

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 19-6-1970 a 30-11-1982 12

TOTAL 14 11 5

2 5 23

5 12

Joana Maria de Sousa, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

28

9 18

30

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 12–12–1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 50, de 16–12–1978, com os aumentos legais

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-11-1978 a 31-10-1982 — 4 anos que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funciona-

lismo, em vigor, equivalem a

Тотац 35 2 16

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

 Hugo José de Sales da Silva, segundo-oficial dos Serviços de Administração Civil de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 1-4-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 14, de 5-4-1980, com os aumentos legais

38 — 17

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-4-1980 a 16--11-1981 — 1 ano, 7 meses e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ...

1 11 13

Total 40 —

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como militar

. 7

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 6-3-1948 a 15-2-1949; de 1-3-1949 a 11-6-1949; de 6-5-1950 a 7-3-1955; e de 14-3-1955 a 16-11-1981

32 8 29

TOTAL 33 3 29

Fernando José da Luz, terceiro-oficial, provisório, da Inspecção dos Contratos de Jogos de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como militar, com os aumentos legais

3 — 25

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Correios e Telecomunicações: de 21-5-1976 a 16-4-1978 — 1 ano, 10 meses e 27 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

3 14

Tempo de serviço prestado na Inspecção dos Contratos de Jogos: de 16-6-1980 a 31-8-1982 — 2 anos, 2 meses e 15 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

2 7 24

Total 8 — 3

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 21-5-1976 a 16-4-1978 e de 16-6--1980 a 31-8-1982

4 6 21

1 3

Total 6 7 24

29

1

11 10

5 15

Choi Meng Kao, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 24/78, do Centro de Recuperação Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:				
		eses	Dias	
1.º — Para efeitos de aposentação:				
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 — 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto				
n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a		_	29	
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 26-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equi-				
valem a	5	4	6	
Total	5	5	5	
2.º — Para efeitos de diuturnidade:				
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 26-10-1982	3	10	17	
António José, subchefe n.º 2, da Polícia Marít Macau — liquidado o seu tempo de serviço p tado, conta:				
	os N	1eses	Dias	
1.º — Para efeitos de aposentação:				
Tempo de serviço prestado como mili- tar, com os aumentos legais	1	6	14	
Tempo de serviço prestado nos Serviços de Marinha: de 1-7-1950 a 27-8- -1951 — 1 ano, 1 mês e 27 dias; e na				
Capitania dos Portos: de 7-2-1953 a 3- -9-1953—6 meses e 25 dias, o que, tudo somado, perfaz a totalidade de 1 ano, 8				
meses e 22 dias que, nos termos do artigo				
435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	2		26	
Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal: de 13-12-1954 a 31- -12-1978 — 24 anos e 19 dias que, nos				
termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/ /70, de 14 de Abril, equivalem a	33	8	2	
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 31-8-1982 — 3 anos e 8 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei				
n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	5	1	18	
Тотац	42			
2.º — Para efeitos de diuturnidade:	12	3		
Tempo de serviço prestado como mi-				
litar Tempo de serviço prestado ao Estado:	1	3	11	
de 1-7-1950 a 27-8-1951; de 7-2-1953 a 3-9-1953, e de 13-12-1954 a 31-8-1982	29	5	11	

Lam Sou, guarda de 2.ª classe n.º 70/69, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

32

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 22-5-1979, publicada no Boletim Oficial n.º 21, de 26-5-1979, com os aumentos legais

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 6--12-1978 a 31-12-1978 — 26 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 12-7-1982 — 3 anos, 6 meses e 12 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

37

2.º - Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1955 a 12-7-1982 6 12

TOTAL

Tang Hong, guarda de 2.ª classe, mecânico n.º 241, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

21

9 5

1 15

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-11-1957 a 1-4-1961 e de 12-2-1963 a 6-8-1965 — 5 anos, 10 meses e 18 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 7-8--1965 a 31-12-1978 — 13 anos, 4 meses e 25 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 28--8-1982 — 3 anos, 7 meses e 28 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

> TOTAL 30 11 11

5

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

8 22

30

TOTAL

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-11-1957 a 1-4-1961 e de 12-2-1963 a 28-8-1982 22 11 10 Chang Hang, guarda de 3.ª classe n.º 704/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

3 21

2

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 17--3-1975 a 31-12-1978 - 3 anos, 9 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-6-1982 - 3 anos, 5 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro,

equivalem a 10 11 TOTAL 2 10

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-3-1975 a 21-6-1982 3

Chan Fok, agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau - liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

14

6

5

5

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 26-4-1956 a 18-11-1981 - 25 anos, 6 meses e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19-8-1960, equivalem a ..

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 26-4-1956 a 18-11-1981 25 23

Lo Luok Keong, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 31/78, do Centro de Recuperação Social — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 31-12-1978 -- 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ... 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 26-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a 4

TOTAL

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-12-1978 a 26-10-1982 3 10 17 Maria Isabel de Fátima Ferreira dos Santos Ferreira, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

5 19

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-3-1978 a 30-9-1982 --- 4 anes, 6 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-3-1978 a 30-9-1982 6 21

> (O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portarias de 13 do corrente mês:

Lei Pui Kün, guarda de 3.ª classe n.º 644/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

9 12

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 18--4-1966 a 31-12-1978 — 12 anos, 8 meses e 13 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 22--6-1982 -- 3 anos, 5 meses e 22 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

4 10 12 Total 22 24 7

2.º - Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-4-1966 a 22-6-1982 5

João da Silva Lao, agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, centa:

Anos Meses Dias

35

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 5-6-1979, publicada no Boletim Oficial n.º 23, de 9-6-1979, com os aumentos legais

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 16-5-1979 a 25-11-1982 - 3 anos, 6 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

1

TOTAL 40 -13 Herculano José Rodrigues Ribeiro, comissário-chefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 24-3-1981, publicada no Boletim Oficial n.º 13, de 28-3-1981, com 7 25 os aumentos legais Continuando no exercício das suas fun-

cões, prestou serviço: de 1-3-1981 a 31--5-1982 — 1 ano e 3 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/ /78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a..

> 21 4 25 TOTAL

1

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como mi-5 litar 10 Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-2-1966 a 9-1-1968 e de 18-6-1970 a 31-5-1982 13 10 3

> TOTAL 16 3 13

Joaquim Pereira, guarda de 1.ª classe n.º 101/55, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

11

2

25

2 5

4 2

— 13

5

40

29

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 28-11-1978, publicada no Boletim Oficial n.º 48, de 2-12-1978, com os aumentos legais

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 31--10-1978 a 31-12-1978 -- 2 meses e 1 dia que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, 2 equivalem a

Continuando no exercício das suas funcões, prestou serviço: de 1-1-1979 a 13--9-1982 — 3 anos, 8 meses e 13 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

TOTAL

TOTAL

2.º — Para efeitos de diuturnidade: Tempo de serviço prestado como mili-23 tar Tempo de serviço prestado ao Estado: 20 de 25-3-1955 a 13-9-1982

Gabriela Maria Cardoso das Neves, guarda de 1.ª classe n.º 148/F — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

8 23

3 8

1.º — Para efeites de aposentação:

Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal: de 7-10-1972 a 31--12-1978 - 6 anos, 2 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 6--10-1982 — 3 anos, 9 meses e 6 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

TOTAL

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-10-1972 a 6-10-1982 10 —

> (O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portarias de 16 do corrente mês:

Francisco Xavier Leong, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

9

1 5

5 22

1.º — Para efeitos de aposentação: Tempo de serviço prestado como mi-

2 11 litar, com os aumentos legais Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 18-6--1970 a 4-2-1974 --- 3 anos, 7 meses e 17

dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 5-2-1974 a 31-10-1982 — 8 anos, 8 meses e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

> TOTAL 18

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como mi-2 5 11 litar Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-6-1970 a 31-10-1982 12 13

> Total 14 24

	1 37 D'
Carlos Alberto Salvador dos Santos Ferreira, fiscal auxiliar o Direcção dos Serviços de Economia de Macau — liquidad	10 House streets a de desitermendades
o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta: Anos Meses Dia:	Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-5-1966 a 14-10-1982 16 4 28
1.º — Para efeitos de aposentação: Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 3-7-1979, publicada no Boletim Oficial n.º 27, de 7-7-1979, com	João de Oliveira, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:
os aumentos legais	Anos Meses Dias
Continuando no exercício das suas fun-	1.º — Para efeitos de aposentação:
ções, prestou serviço: de 1-11-1978 a 30- -9-1982 — 3 anos e 11 meses que, nos	Tempo de serviço prestado como militar, com os aumentos legais
termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 4 8 12	Tempo de serviço prestado nos Serviços de Correios e Telecomunicações: de
Тотац 9 9 2	1-3-1973 a 5-1-1975 e de 19-7-1977 a 15-9-1978 — 3 anos e 3 dias que, nos
2.º — Para efeitos de diuturnidade:	termos do artigo 435.º do Estatuto do
Tempo de serviço prestado como mi-	Funcionalismo, em vigor, equivalem a 3 7 9
litar	Tempo de serviço prestado nos Serviços de Finanças: de 16-9-1978 a 30-6-
de 26–3–1977 a 30–9–1982 5 6 6	
Total 7 8 —	do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 4 6 18
Alfredo Jorge Kok, guarda de 1.ª classe n.º 619/65, do Cor	
de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:	2.º — Para efeitos de diuturnidade:
Anos Meses Dia	Tempo de serviço prestado como mi-
1.º — Para efeitos de aposentação:	litar 2 6 15
Tempo de serviço prestado no Corpo	Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-3-1973 a 5-1-1975 a 19-7-1977 a
de Polícia de Segurança Pública: de 20- -11-1965 a 31-12-1978 — 13 anos, 1 mês	30-6-1982 6 9 18
e 11 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-	Total 9 4 3
-9-1966, equivalem a	Chong Kong, guarda de 2.ª classe n.º 122/70, do Corpo de
ções, prestou serviço: de 1–1–1979 a 24–	Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu
-9-1982 — 3 anos, 8 meses e 24 que, nos	tempo de serviço prestado ao Estado, conta:
termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/	Anos Meses Dias
/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 5 2 21	1.º — Para efeitos de aposentação:
Total 23 7 —	Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 14-
2.º — Para efeitos de diuturnidade:	-2-1970 a 31-12-1978 — 8 anos, 10 me-
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 20-11-1965 a 24-9-1982	ses e 15 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de
Henrique Augusto Carlos Castilho, agente sanitário princi	24-9-1966, equivalem a
do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço pr	de -7-1982 — 3 anos 6 meses e 2 dias que.
tado ao Estado, conta: Anos Meses Di	n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equi-
1.º — Para efeitos de aposentação:	vaicin a T 10 20
Tempo de serviço prestado ao Estado:	Тотац 17 3 29
de 18-5-1966 a 14-10-1982 — 16 anos, 4 meses e 28 dias que, nos termos do ar-	2.º — Para efeitos de diuturnidade:
tigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-2-1970 a 2-7-1982 12 4 17

Lo Ion Tak, guarda de 2.ª classe mecânico n.º 577/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 22-9-1982 — 3 anos, 8 meses e 22 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

Total 16 6 10

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Roberto Zeferino de Sousa, subchefe n.º 20, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

5

19

2 18

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal: de 10-4-1973 a 31--12-1978 — 5 anos, 8 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ...

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 28-10-1982 — 3 anos, 9 meses e 28 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem e

Total 5 4 9

2.º - Para efeitos de diuturnidade:

de 10-4-1973 a 28-10-1982

Total 12 9 23

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1982. — O Chefe dos Serviços, substituto, Gastão Humberto Barros, administrador de concelho.

SERVICOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extracto de despacho

Por despacho do Ex. mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 14 de Dezembro corrente:

Fernando Manuel dos Santos Sapage, aspirante a intérpretetradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço contínuo prestado ao Estado.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 25 de Novembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado em 6 de Dezembro de 1982, respeitante ao intérprete-tradutor de 3.ª classe, Francisco Xavier Cheng:

«Incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1982. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

SBRVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Setembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Dezembro de 1982:

Dr.ª Maria Edith da Silva — nomeada chefe da Divisão de Apoio ao Ensino Particular da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Outubro de 1982, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, conjugado com os artigos 36.º a 38.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5//82/M, de 23 de Janeiro, indo preencher o lugar vago criado pelo Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 30 de Setembro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Dezembro de 1982:

Dr. Mário Ribeiro Neves — nomeado chefe da Repartição de Administração Escolar e Apoio Técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Outubro de 1982, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, e artigos 36.º a 38.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, indo preencher o lugar vago

criado pelo Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, ainda não provido. (É devido o emolumento de \$24,00).

Dr. José Bernardo Cardoso Margarida — nomeado chefe da Repartição do Ensino da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, por urgente conveniência de serviço, a partir de 7 de Outubro de 1982, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, artigos 36.º a 38.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, indo preencher o lugar vago criado pelo Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Dr. Carlos Augusto Hasse Cacela Fernandes — nomeado para o cargo de chefe da Divisão de Estudos e Programação da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a partir de 1 de Outubro de 1982, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com o artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, e artigos 36.º a 38.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, indo preencher o lugar vago, criado pelo Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Dra. Ana Cristina Rouillé Correia — nomeada professora eventual do 1.º grupo do Ensino Preparatório, a partir de 3 de Novembro de 1982, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 14 de Dezembro de 1982:

Maria Fernanda Ferreira Monteiro, chefe de secretaria-geral do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gezada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 2 de Novembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 11 de Novembro de 1982, respeitante à professora do quadro técnico, grupo I, docente, do Ensino Oficial, Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Filomena Maria Calado Lopes Nunes da Cunha:

«Carece de mais trinta dias de licença para tratamento em prorrogação da anterior».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 2 de Dezembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 6 de Dezembro de 1982, respeitante à professora do Ensino Primário Oficial da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Maria Isabel Lizardo Faria Simões Cavalheiro:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para continuação do tratamento e repouso».

—Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 9 de Dezembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 14 de Dezembro de 1982, respeitante ao servente de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Chan Peng Fu:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1982. — O Director dos Serviços, Fernando Amaro Monteiro.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos de 16 de Dezembro corrente:

Alexandre Maria Azedo Vital, enfermeiro de 1.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Linda Teresa Leong Vital, enfermeira-cardiologista do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem especializada, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Lídia Ieong Man I, enfermeira de 1.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Declarações

Para os devidos efcitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 9 de Dezembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante à enfermeira-psiquiátrica do ramo de enfermagem especializada destes Serviços, Henriqueta Casimira da Silva:

«Apta para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de sessenta dias».

—Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 13 de Dezembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Mui Siu Hin, mãe de Ieong Pui I, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 15 de Dezembro de 1982».

—Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Revisão, em sessão ordinária de 13 de Dezembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado em 16 do mesmo mês e ano, respeitante ao auxiliar hospitalar de 1.ª classe destes Serviços, Choi Va Ian:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para todo o serviço, ao abrigo do artigo 135.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1982. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Novembro de 1982:

José Eugénio Sousa, na qualidade de pai de João António Nascimento de Sousa e de Maria do Céu Nascimento de Sousa, viúvo de Maria do Carmo de Jesus Nascimento de Sousa, que foi operadora dos Correios, Telégrafos e Telefones, aposentada, falecida em 3 de Março de 1982 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$6 864,00, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual da falecida, acrescida de \$1 800,00, correspondente a 50% das diuturnidades da mesma.

Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 11 de Março de 1982, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$3 312,60, em cento e vinte prestações mensais, sendo a 1.ª de \$99,60, e as restantes de \$27,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do citado decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

Por despacho de 24 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Dezembro de 1982:

José Augusto Cabral Júnior, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$15 636,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, correspondente a 21 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o

vencimento de categoria mensal de Pts: \$ 1 910,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6, anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 3 diuturnidades na importância de Pts: \$ 300,00 mensais, nos termos do artigo 11.º da referida lei.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 24 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro de 1982:

Manuel Antunes Marto, condutor de automóveis de 1.ª classe dos Serviços de Justiça de Macau, aposentado — revista a pensão de aposentação, fixada por portaria de 17 de Agosto de 1970, visada pelo Tribunal Administrativo em 21 de Agosto de 1970 e publicada no Boletim Oficial n.º 35/70, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 7//81/M, de 7 de Julho, passando a pensão única a ser de \$21 000,00 anuais, correspondente à letra «T» e relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, tendo saído incorrecta a Portaria n.º 179/82/M, de 20 de Novembro, respeitante ao reforço de verbas, publicada no *Boletim Oficial* n.º 47, da mesma data, assim se rectifica:

onde se 1ê:

«2. Para contrapartida

CAPÍTULO 24.º

Forças de Segurança de Macau

Despesas correntes:

Artigo 583.º — Vencimentos e salários:

Polícia Municipal

Polícia de Segurança Pública

Despesas correntes:

Artigo 623.º — Vencimentos e salários:

deve ler-se:

Capítulo 24.º

Forças de Segurança de Macau Polícia de Segurança Pública

Despesas correntes:

Artigo 583.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos\$ 700 000,00

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1982. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Dezembro do mesmo ano:

Ao chefe de secção administrativo, interino, do quadro administrativo, Alberto Remígio dos Santos, e ao segundo-oficial de exploração do quadro de exploração, José do Espírito Santo Guilherme, ambos da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nomeados instrutor e escrivão dum processo disciplinar — fixada, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, a gratificação diária, respectivamente, de \$16,00 e \$10,00, correspondente a 20 dias.

Por despachos de 30 de Novembro de 1982, anotados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho, terceiro-oficial de exploração do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1983, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e n.º 2 do artigo 166.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro.

Joana Maria do Rosário, terceiro-oficial de exploração do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1983, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e n.º 2 do artigo 166.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro.

Ilda do Rosário Carvalho, operadora do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1983, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e n.º 2 do artigo 166.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro.

João dos Santos Poupinho Júnior, desenhador de 2.ª classe do quadro auxiliar da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1983, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e n.º 2 do artigo 166.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro.

Belmira Geraldina da Conceição Nogueira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1983, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e n.º 2 do artigo 166.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro.

João dos Santos Baptista Cheong, operador-radiotelegrafista de 3.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1983, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e n.º 2 do artigo 166.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1982. — O Director dos Serviços, Luís F. F. Simões.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Extracto de portaria

Por portaria de 9 de Dezembro de 1982, foi, nos termos do artigo 129.º do Código do Registo Civil, autorizado o averbamento ao assento de nascimento n.º 140, fls. 59v. do livro n.º 6 do ano de 1967, relativo a Lou Pak Sam, com a menção de que também usa o nome de Lo Chu Lun.

(Custo desta publicação \$23,20)

Procuradoria da República, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1982. — O Procurador-Geral Adjunto, *Rodrigo Leal de Carvalho*.

SECRETARIA NOTARIAL DA COMARCA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Novembro de 1982:

Manuel Guerreiro, primeiro-ajudante da Secretaria Notarial desta Comarca — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Secretaria Notarial, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1982. — O Director, substituto, Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Dezembro de 1982:

Lei Pou Veng, condutor de automóveis de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa, por contar mais de 4 anos de serviço prestado neste território, para ser gozada em Macau.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, José Bernardino Marques Ferreira.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de alvarás

Por despacho de 4 de Setembro de 1982, foi Chang Ip Kiong autorizado a explorar um café de 3.ª classe, denominado «Ha Lam», sito na Avenida Horta e Costa, n.º 5-Q, rés-do-chão e sobreloja.

(Custo desta publicação \$ 20,60)

Por despacho de 4 de Outubro de 1982, foi Mak Shu Kae autorizado a explorar um café e casa de pasto (Fast Food) de 3.ª classe, denominado «Catarina», sito na Loja G-1, r/c, do Centro Comercial Royal, Ltd., da Estrada Marginal do Hipódromo, n.º 19.

(Custo desta publicação \$23,20)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1982. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Novembro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Dezembro do corrente ano:

António Lei Tchi Long, redactor de língua chinesa do quadro técnico auxiliar do Gabinete de Comunicação Social — nomeado, definitivamente, no referido quadro, nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, a partir de 1 de Janeiro de 1983.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1982. — O Chefe do Gabinete, *Rogério Beltrão Coelho*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Polícia de Segurança Pública

Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Novembro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Dezembro de 1982:

Wong Kam T'ou ou Wong Kin Hou, guarda de 2.ª classe n.º 109/73, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Por despacho de 23 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Dezembro de 1982:

O pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado instrutor para estágio de preparação para o concurso de promoção a chefe de esquadra do sexo feminino da referida Polícia, no período de 3 de Novembro de 1982 a 3 de Dezembro de 1982:

Director de Instrução:

Major de cavalaria, Henrique de Carvalho Morais.

Instrutores:

(É devido o emolumento de \$96,00, a \$16,00 cada).

Por despacho de 10 de Dezembro de 1982:

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 3.ª classe n.º 4/78, Vong Kok Cheong; Guarda de 3.ª classe n.º 406/78, Lam Mei; Guarda de 3.ª classe n.º 425/78, Poon Wai Ming; Guarda de 3.ª classe n.º 822/78, Wong Weng San.

Por despacho de 11 de Dezembro de 1982:

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 2.ª classe n.º 245/78, Lei Pun Kei; Guarda de 2.ª classe n.º 514/78, Lau Chong Ha; Guarda de 3.ª classe n.º 845/78, Lam Kan Lon; Guarda de 3.ª classe n.º 856/78, Hun Chi Keng; Guarda de 3.ª classe n.º 870/78, Au Kin Ip; Guarda de 3.ª classe n.º 871/78, Ieong Veng Fai.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 14 de Dezembro de 1982, foram nomeados para fazer parte do Conselho de Disciplina do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, no próximo ano de 1983, nos termos do artigo 89.º do Regulamento de Disciplina, aprovado pelo Decreto n.º 48 190, de 30 de Dezembro de 1967, os seguintes oficiais e funcionários:

a) Efectivos:

Presidente: Major de cavalaria, Henrique de Carvalho
Morais

Vogais · Capitão de infantaria, Manuel António Meireles Carvalho;

Comandante de secção, Eduardo Celestiano dos S. Atraca;

Comissário-chefe, José Ferreira Martins; Comissário, João Maria da Conceição Carvalhosa;

Chefe de esquadra, António da Conceição C. Lopes.

SECRETÁRIO: Chefe de esquadra, Álvaro Egídio Dias.

b) Suplentes:

Major de infantaria, Carlos José de Amorim Algéos Aires;

Comandante de secção, António da Conceição J. Drummond;

Comissário-chefe, Álvaro António Matias da Silva;

Comissário, Alberto Onofre Dias;

Chefe de esquadra, Rogério da Encarnação Couto Júnior.

Secretário: Chefe de esquadra, Manuel Pinto Tonelo.

Por despachos de 16 de Dezembro de 1982:

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

- 1) Guarda de 1.ª classe n.º 362/78, Teu Tat Meng;
- 2) Guarda de 2.ª classe n.º 874/78, Lucas Chau;
- 3) Guarda de 3.ª classe n.º 56/78, Ho Sio Sam;
- 4) Guarda de 3.ª classe n.º 338/78, Tchoi Tchan Kwan;
- 5) Guarda de 3.ª classe n.º 349/78, Chang Sio Kun;
- 6) Guarda de 3.ª classe n.º 394/78, João Baptista Lao;
- 7) Guarda de 3.ª classe n.º 477/78, Ng Man Kun;
- 8) Guarda de 3.ª classe n.º 589/78, Chan Weng San;
- 9) Guarda de 3.ª classe n.º 787/78, Leong Kuai Nam;
- 10) Guarda de 3.ª classe n.º 821/78, Yeong Meng Hoi;
- 11) Guarda de 3.ª classe n.º 859/78, Chan Chán Chun;
- 12) Guarda de 3.ª classe n.º 865/78, Wong Seong Mio.

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 2.ª classe n.º 869/78, Tang Kai Weng; Guarda de 3.ª classe n.º 226/78, Wu Kuok In; Guarda de 3.ª classe n.º 562/78, Long Wa K'un; Guarda de 3.ª classe n.º 853/78, Sou Chi Wai.

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34//77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 1.ª classe n.º 439/78, Luís dos Santos Afonso; Guarda de 3.ª classe n.º 293/78, Ch'an Man I, aliás Tomás Chan;

Guarda de 3.ª classe n.º 868/78, Ch'an Chi P'ui.

Lei Io Wai, aliás Christóvão Lee, aliás Lee Yiu Wai, guarda de 3.ª classe n.º 427/78, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 69

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 9 de Dezembro de 1982, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitante ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública, a seguir indicado:

Guarda de 3.ª classe n.º 540/66, Iao Man Kon:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Guarda de 2.ª classe n.º 463/80, Armando Carlos da Rosa:

«Necessita de mais trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1982. — O Comandante, João Manuel Duarte Moniz Barreto, tenente-coronel.

POLÍCIA MARITIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Novembro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Dezembro de 1982:

Natália Osório Pedrosa, guarda de 1.º classe n.º 149/F, da Polícia Marítima e Fiscal — reconduzida, por mais três

anos, no actual cargo, a partir de 5 de Janeiro de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despacho de 9 de Dezembro de 1982:

Tang Io Hong, guarda de 2.ª classe n.º 224, da Polícia Marítima e Fiscal — convertida a licença graciosa de 90 dias, concedidos por despacho de 26 de Outubro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 3 de Novembro de 1979, em 150 dias para ser gozada na metrópole, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despacho de 13 de Dezembro de 1982:

Maria Fátima Conceição Marques das Neves, guarda de 2.ª classe n.º 279/F, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1982. — O Comandante, Arménio Carvalho Carlos Fidalgo, capitão-tenente.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho de 24 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 do corrente mês:

Pedro Lau, agente-auxiliar de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeado para exercer, interinamente, as funções de agente de 2.ª classe da mesma Directoria, nos termos do artigo 63.º e seus §§ 2.º, 3.º e 4.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19 de Agosto de 1960, indo ocupar e lugar resultante da promoção de Fernando Morais dos Santos Lopes a agente de 1.ª classe.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 30 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Dezembro do mesmo ano:

Ao primeiro-oficial, Humberto da Conceição da Silva Madeira de Carvalho, e ao agente de 2.ª classe, interino, José Maria Rodrigues, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, respectivamente, instrutor e escrivão do processo disciplinar n.º 6-D/82 — fixada, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, a gratificação diária de \$16,00 e \$10,00, respectivamente, no montante total de \$96,00 e \$60,00, correspondente a 6 dias.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1982. — O Director, Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Listas

de classificação final obtida pela única candidata ao concurso de promoção a letrado de 2.ª classe do quadro técnico dos Serviços de Assuntos Chineses, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 11 de Setembro de 1982:

Nom	e do candidato:	Classificação
Fong Sio Lin		Reprovada

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 11 de Dezembro de 1982).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1982. — O Júri. — O Presidente, Pedro Ló da Silva, chefe dos Serviços. — Os Vogais, Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa, adjunto — Ch'an Peng P'ui, letrado-chefe. — O Secretário, sem voto, Flávia Maria da Silva Xavier, terceiro-oficial.

de classificação final obtida pelos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico dos Serviços de Assuntos Chineses, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 7 de Agosto do corrente ano:

Nomes dos candidatos:	Classificação
1.º Tang Sai Man	12,1
2.º Paulo Martins Chan	11,7
3.º Sou Kuong Fai	11,1
4.º Maria Ivone dos Santos	10

Reprovou: 1 candidato. Desistiu: 1 candidata. Faltaram: 2 candidatos.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 11 de Dezembro de 1982).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1982. — O Júri. — O Presidente, Pedro Ló da Silva, chefe dos Serviços. — Os Vogais, Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa, adjunto do chefe dos Serviços — Edite Coimbra Domingues, professora do 3.º grupo do Ensino Preparatório — Ü Wai Hong, aliás Maria Teresa Ü, professora da Escola Técnica. — O Secretário, sem voto, Cecília Inácio Pinto, terceiro-oficial.

de classificação final obtida pela única candidata ao concurso de promoção a segundo-oficial do quadro administrativo dos Serviços de Assuntos Chineses, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial n.º 38, de 18 de Setembro de 1982:

Nome do candidato:

Classificação

Flávia Maria da Silva Xavier

14,16

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 14 de Dezembro de 1982).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, sos 14 de Dezembro de 1982. — O Júri. — O Presidente, Pedro Ló da Silva, chefe dos Serviços. — Os Vogais, Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa, adjunto do chefe dos Serviços — Jorge Manuel Fão, chefe de secção. — Secretário, sem voto, Cecilia Inácio Pinto, terceiro-oficial.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 14 de Dezembro de 1982, o júri do concurso para o preenchimento de dois lugares de arquivista da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 18 de Setembro de 1982:

Presidente: Dra. Maria da Graça Lopes Jácome Correia de Oliveira, bibliotecária.

Vogats: Dia. Maria do Carmo Martins de Abreu Barbosa, documentalista-arquivista;

José Ferreira Marques Júnior, chefe de secção, interino.

SECRETÁRIO.

SEM VOTO: Lina Claudina de Almeida, terceiro-oficial.

A prestação das provas práticas das matérias constantes do referido concurso terá lugar no dia 7 de Janeiro de 1983, com a duração de 3 horas e 30 minutos, com início às 9,30 horas, numa das salas da Biblioteca Nacional, sita no edifício do Leal Senado.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1982. — O Director dos Serviços, Fernando Amaro Monteiro.

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex. mo Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 14 de Dezembro do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no Boletim Oficial para preenchimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, ao qual poderão concorrer os escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe de todos os serviços públicos, com 3 anos de exercício efectivo com boas informações e os indivíduos de ambos os sexos, habilitados com o 2.º ciclo dos liceus ou equivalente e que reúnam as demais condições exigidas por lei.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam. Aos escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe devem ainda apresentar, além dos documentos exigidos, certidão comprovativa de ter prestado três anos de bom e efectivo serviço.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) ter cidadania portuguesa de origem;
- b) ter maioridade;
- c) número do bilhete de identidade, data e arquivo que o emitiu.

São convocados como opositores obrigatórios os escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Celeste Maria dos Anjos Teixeira do Rosário e Jorge Ferreira Teixeira por reunirem as condições exigidas por lei.

O programa do concurso constará de uma prova escrita versando sobre os seguintes assuntos:

- 1. Estatuto Orgânico de Macau;
- 2. Estatuto do Funcionalismo, em vigor;
- 3. Diploma Orgânico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura;
- 4. Diplomas relativos aos diferentes graus e ramos de ensino;
- 5. Abonos, liquidação de vencimentos e reforços de verbas;
- 6. Redacção de uma nota, ofício, informação ou proposta.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1982.—O Director dos Serviços, Fernando Amaro Monteiro.

Lista definitiva

De harmonia com o disposto no § 4.º do artigo 39.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e por não ter havido qualquer reclamação, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do anúncio do concurso de provas práticas para promoção a adjunto-técnico de 2.ª classe das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 30 de Outubro de 1982.

A prestação das provas práticas das matérias constantes do referido concurso terá lugar no dia 7 de Janeiro de 1983, com a duração de 3 horas e 30 minutos, com início às 9,30 horas, numa das dependências da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 14 de Dezembro de 1982).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1982. — O Director dos Serviços, Fernando Amaro Monteiro.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 14 de Dezembro de 1982, o júri do concurso para promoção a adjunto-técnico de 2.ª classe das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 30 de Outubro de 1982, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Dr. Fernando Vinhais Guedes, chefe da Repartição da Juventude e Desportos.

Vogais: Dr. João Manuel Moutinho Queiroga, inspector das Actividades Gimnodesportivas;

> Dr. Jorge Gomes Pereira Baptista, chefe de Divisão dos Desportos.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Inês Maria Gonçalves da Silva, terceirooficial.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1982. — O Director dos Serviços, Fernando Amaro Monteiro.

Lista

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso documental de professores de serviço eventual, para as Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 45, de 6 de Novembro de 1982, homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 14 de Dezembro de 1982:

N.º de ordem	Nome dos candidatos	Habilitações literárias	Tempo de serviço docente prestado ao Estado			
			Anos	Meses	Dias	
1.° 2.° 3.°	I Grupo (a) Nuno Miguel Aço Lagartinho Rodrigues Paulo Manuel da Silva Maneiras Ribeiro Rosa Luís Manuel da Silva Vieira II Grupo (b) Artur José Isidro Passos Pereira Isilda Maria do Amaral Margarida João Pedro Cabaça Moniz Barreto	Curso Complementar — 11.º Ano — 13 valores Curso Complementar — 11.º Ano — 12 valores Curso Complementar — 10.º Ano — 3 disciplinas Formação Vocacional — 11 valores Licenciatura em Medicina — 3 cadeiras Curso Complementar — 12.º Ano — 13 valores Curso Complementar — 11.º Ano — 15 valores				
	III Grupo (c)					
1.° 2.° 3.°	Margarida Maria Maggessi Gouveia de Paiva Morão (d) Luís Manuel Fernandes Amaral de Freitas Maria da Conceição Maggessi Gouveia de Paiva Morão	Curso Complementar — 11.º Ano — 11 valores				

- (a) Residência há mais de 4 meses no Território;
- (b) Residência há menos de 4 meses no Território;
- (c) Artigo 157.º do Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7-12-1968; e
- (d) Reside há mais tempo no território.

Desistiu: 1 concorrente. Ficaram excluídas: 3.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1982. — O Director dos Serviços, Fernando Amaro Monteiro.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista provisória

Lista de classificação provisória do candidato ao concurso documental para o provimento de um lugar de analista do quadro complementar de outros técnicos especializados da Direcção dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 9 de Outubro de 1982:

José Joaquim Caldas Duque.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, os interessados podem, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 16 de Dezembro de 1982).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1982. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para provimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo desta Direcção, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 4 de Outubro de 1982:

Ana José; a)

Ana Maria Coelho do Rosário;

Ana Maria Dias:

Ana Maria Gomes;

Ana Maria Nancy da Silva;

Ana Maria Sales; a)

Ao Fong Lan;

Cristina da Rosa de Sousa; a)

Daniel Francisco e Sousa; a)

Emília Maria de Ló Cheu Fone Guine;

Felepina da Silva;

Feliciano Pedro Dias;

Isabel da Conceição; a)

José Xavier Lam, aliás Lam Veng In;

Luís Fernandes Meira;

Luisa Gabriela Moniz Mendes;

Manuel Estanislau Silva Chan; a)

Maria Emília da Silva;

Maria Fátima da Luz Vicente;

Maria Goretti José;

Maria Helena César Guerreiro;

Maria Rosa de Lima Gonzaga Chói;

Tang Sai Man;

Vítor Manuel Percira.

Excluídos por não terem apresentado os requerimentos dentro do prazo:

Albertino Manuel da Costa;

Armando Aleia de Sousa Lei;

Fátima Augusto de Assis.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto 11.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, os candidatos podem, no prazo de 20 dias, a contar da publicação desta lista no Boletim Oficial, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

Dentro do mesmo prazo, deverão os candidatos assinalados com as respectivas chamadas entregar o documento abaixo indicado:

a) Certidão de habilitações literárias.

(Homologada por despacho de S. Ex.* o Governador, de 16 de Dezembro de 1982).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1982. — O Júri. — Presidente, Alberto Rosa Nunes, técnico principal. — Vogal, Manuel Augusto Costa, técnico de 2.ª classe, interino. — Vogal, Pedro Maria António Coloane, técnico de 2.ª classe, interino.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

CAIXA ECONÓMICA POSTAL

Balancete das operações realizadas no mês de Novembro de 1982

Discriminação	Números	Importâncias		
Depósitos:				
Em cadernetas existentes Em cadernetas emitidas durante o mês .	144 —	\$ 627 034,70 —		
Total	144	\$ 627 034,70		
Reembolsos pagos durante o mês	131	<u>\$ 911 064,00</u>		
Juros recebidos durante o mês	_	\$ 81 877,75 —		
Conta *Titulares*	2 872	\$ 7 199 289,95		
Valores totais da Caixa:				
Em dinheiro Em depósitos à ordem no Banco Nacio-	-	\$ 543 635,62		
nal Ultramarino Em depósitos a prazo no Banco Nacio-		\$ 636 993,53		
nal Ultramarino Em depósitos à ordem no Banco Co-		\$ 5 000 000,00		
mercial de Macau Em imóveis		\$ 427 807,50 \$ 240 449,10		
Em móveis e utensílios		\$ 52 372,00		
Em empréstimos hipotecários Em empréstimos por declaração de dí-		\$ 54 000,00		
vida	· —	\$ 16 440,00		
Em adiantamentos a funcionários Em adiantamentos para compra de ca-	_	\$ 7 454 818,40		
sas Em acções	<u> </u>	\$ 8 397 548,00		
Em acções		\$ 159 100,00		
Total		\$ 22 983 164,15		
Fundo de reserva Fundo disponível Fundo de conservação e reparação de imó-		\$ 1 396 250,25 \$ 485 267,90		
Veis		\$ 193 532.80		
Reembolsos totais	3	\$ 365,80		

Macau, 7 de Dezembro de 1982. — O Encarregado de Contabilidade, Alberto Remígio dos Santos. — O Gerente, Frederico Jesus dos Passos dos Remédios. — Visto. — A Comissão Administrativa, Luís Filipe Ferreira Simões. — Carlos Reinaldo Pinheiro da Silva. — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças junto da C. A., Alberto Rosa Nunes.

(Custo desta publicação \$116,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Avisos

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Yau Sze Yue, de nacionalidade chinesa, morador na Rua 4 do Bairro da Areia Preta, n.º8 16-20, r/c, requer autorização para a instalação de um estabelecimento industrial, denominado «Fábrica de Tecelagem de Etiquetas I Heng», e, em chinês, «I Heng Seon Piu Chek Chou Chong», sito na Rua dos Pescadores, s/n, 4.º andar, fábrica «F», Edifício Industrial Veng Hou, que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e trepidação.

São os interessados avisados de que podo rão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 69,60)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Mak Kam Tou, de nacionalidade chinesa, morador na Av. do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 68-B, r/c, requer autorização para a instalação de uma oficina de reparação de automóveis, denominado «Agência Automóveis Yat Fung» (Centro de Serviço), sita no Bairro da Areia Preta, Rua Um, r/c, n.ºs 67-71, do Edifício Man Fong, que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro, barulho, fumo e emanações nocivas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*.

(Custo desta publicação \$67,00)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Man Hon Kong, de nacionalidade chinesa, morador na Travessa dos Lírios, n.º 4, r/c, requer autorização para a instalação de um estabelecimento industrial, denominado «Oficina de Ferrciro e Serralheiro Hon Sang», sito na Travessa dos Lírios, n.º 4, r/c, que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes fumo e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, José Bernardino Marques Ferreira.

(Custo desta publicação \$ 64,40)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Polícia de Segurança Pública

Anúncio

Autorizado por despacho do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 23 de Outubro de 1982, e nos termos do artigo 2.º do Regulamento de Promoções do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 73-A/80/M, de 28 de Abril, está aberto concurso para promoção a chefe de esquadra do sexo feminino.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1982. — O Comandante, João Manuel Duarte Moniz Barreto, tenente-coronel.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

(Associação de Socorros Mútuos)

Assembleia Geral

Convocação

São convocados os senhores Associados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 23 de Dezembro corrente, às 17,30 horas, na sede do Montepio Oficial de Macau, instalada no prédio «Montepio» à Avenida da Amizade, a fim de, nos termos da parte final do § 1.º do artigo 52.º dos Estatutos em vigor, eleger a Mesa da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e parte da Direcção que deverão entrar no exercício do mandato no biénio de 1983/1984 e apreciarem o Orçamento Ordinário do ano económico de 1983.

No caso de não comparecer nesse dia e hora o número de sócios mencionados no § único do artigo 50.º, considera-se desde já convocada nova reunião para o dia 30 do mesmo mês, a qual deliberará com qualquer número de sócios.

Montepio Oficial, em Macau, Secretaria da Assembleia Geral, aos 14 de Dezembro de 1982. — O Presidente da Assembleia Geral, Joãosinho Noronha. — Visto. — Edmundo Marques Jacinto, primeiro-secretário — Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho, segundo-secretário.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1982

Fólios	Rubricas	Débito	Crédito	Saldos	
				Devedores	Credores
14	Capital		\$ 11 741 519,93		\$ 11 741 519,93
15	Valores em caução		_	\$ 231 095,80) —
16	Móveis e utensílios	\$ 497 000,67		\$ 497 000,67	7 —
17	Prédios	\$ 243 125,61	_	\$ 243 125,63	<u> </u>
18	Devedores	\$ 770 000,00)	\$ 770 000,00) —
19	Subsídios reembolsáveis com o Estado	\$ 120 000,00)	\$ 120 000,00	D ' _i —
20	Rendas por receber dos arrendatários	\$ 3 964,00	\$ 948,00	\$ 3 016,00)
24	Caixa Económica Postal		'l —	\$ 274,67	7
26	Credores por valores em caução		\$ 231 095,80	<u> </u>	\$ 231 095,80
27	Fundo de reserva		\$ 274,67	·	\$ 274,67
28	Adiantamentos		\$ 770 000,00		\$ 770 000,00
29	Fundo de Reserva do Território		\$ 120 000,00		\$ 120 000,00
30	Dívidas activas	\$ 948,00	\$ 3 964,00		\$ 3 016,00
36	Passivos financeiros - Empréstimos não titulados a				
	longo prazo			\$ 500 000,00) —
38	Transferências — Outros sectores		\$ 199 475,00		\$ 199 475,00
40	Investimentos) —	\$ 2 595 960,00) -
50	Venda de serviços e bens não duradouros — Diversos	·			
	— Outros sectores		\$ 270,00		\$ 270,00
51	Donativos e outros	\$ 1 566 513,11	\$ 410 106,20	\$ 1 156 406,91	<u> </u>
52	Bens duradouros		1	\$ 613 024,50)
53	Bens não duradouros			\$ 34 180,40	o —
54	Banco Nacional Ultramarino — C/Geral	1 '		\$ 6 454 889,84	1
55	Banco Nacional Ultramarino — C/A		1	1	o¦
56	Caixa)
57	Depósitos diversos		1	E .	\$ 712 132,49
5 8	Compensação de aposentação		\$ 231 142,80	5	\$ 231 142,80
59	Pensões de sobrevivência	<u> </u>	\$ 29 705,90		\$ 29 705,90
60	Conservação e aproveitamento de bens		1 "	\$ 12 077,50	
61	Transferências — Sector público		\$ 13 747 762,20		\$ 13 747 762,20
62	Despesas extraordinárias — Transferências			\$ 886 551,00	
	Outras despesas correntes	1		\$ 120 093,40	1
	Receitas eventuais e outras não especificadas		\$ 226 373,50		\$ 226 373,50
65	Venda de serviços e bens não duradouros — Renda de				,
	edifícios — Outros sectores		\$ 627 393,00)	\$ 627 393,00
66	Contribuição para os encargos de assistência aos fun-		027 070,00		
- 0	cionários		\$ 15 015,30		\$ 15 015,30
67	Despesas correntes	\$ 4 220 406,10	,	\$ 4 220 406,10	l .
	Pensões			\$ 709 102,30	
69	Despesas gerais de funcionamento		1	\$ 339 292,30	
70	Transferências — Instituições particulares — Despe-	1 "	_	33,232,3	
	sas com subsídios	\$ 8 433 302,30)	\$ 8 433 302,30	ol _
j		130 032,00			
		\$ 82 410 478,57	\$ 82 410 478,57	\$ 28 655 176,59	\$ 28 655 176,59

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 26 de Outubro de 1982. — O Chefe da Secção de Contabilidade, José Castilho. — O Conselho de Administração, Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez — Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira — Abel Carlos Reinas dos Santos Martins — Maria Teresa de Matos Gouveia — Alberto Rosa Nunes.

LEAL SENADO DE MACAU

Edital

Roque Choi, presidente do Leal Senado de Macau, em exercício.

Faço saber que, na Secção de Licenças deste Leal Senado, durante as horas do expediente e nas datas, abaixo indicadas, se renovam as seguintes licenças para o ano de 1983:

De 3 a 31 de Janeiro:

Automóveis, motociclos e ciclomotores;

Ocupação dos terrenos do Município no Bairro Tamagnini Barbosa;

Licenças de instrutores;

Alvarás de escola de condução de automóveis;

Chapas de circulação em regime especial;

Licenças especiais para estacionamento privativo de veículos automóveis;

Importação de carnes e vísceras congeladas ou salmouradas:

Posse de cães (no Canil Municipal);

Máquinas especialmente destinadas a trabalhos industriais; e

Aferições de pesos ou medidas.

De 1 a 28 de Fevereiro:

Triciclos e jerinxás;

崔樂祺

Tabuletas e reclamos;

Carros de tracção manual ou animal;

Vendilhões, industriais e adelos ambulantes;

Vendilhões, industriais e adelos estacionados;

Estábulo de vacas leiteiras;

Pejamento de carácter permanente para ocupação das vias públicas;

Bombas abastecedoras de gasolina, óleo ou mistura;

Máquinas de venda, automática ou não, medição ou pesagem.

De 1 a 31 de Março:

Velocípedes sem motor.

OBSERVAÇÃO:

- a) As bicicletas e os triciclos deverão ter uma luz branca ou amarela à frente, uma luz vermelha e um reflecto: vermelho à rectaguarda e terão o guarda-lama pintado de branco numa extensão de 25 cm, a conta. do extremo posterior nos termos do n.º 10.º do artigo 38.º do Código da Estrada;
- b) A falta de pagamento das licenças de circulação nos prazos para o efeito fixados, sujeita os proprietários ou possuidores dos veículos à multa correspondente a 10% da respectiva taxa anual, por cada mês de atraso, até ao máximo de 6 meses;
- c) Se o atraso se prolongar para além de 6 meses, a multa será equivalente ao dobro da respectiva taxa anual.

E para conhecimento dos interessados, é este edital, com a respectiva versão chinesa, publicado no Boletim Oficial e nos jornais locais, afixando-se outros de igual teor nos lugares de

Macau, Paços do Concelho, aos 13 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Leal Senado, em exercício, Roque Choi.

二月

大服章外 九八二年十二月十三日 將 C В ,並標貼周知;此 本佈告連 **偷逾期六個月以上者,罰款** 分之十 外 按照現行路 附 納之全年牌照費之雙倍 不 輪沙板尾端髹上二十五公分長之白色 車燈・車 並按全年牌 註 罰款 同中/ 踏車 後須 佈 - 葡文本分別刋行政府公報及各 期限 並. 以六個 慢以每 (裝有紅 輪 程 換領 應 逾 月 燈及紅色反光鏡 在 爲 期 車 額則 最高期限 前 個 應 有白 相當於應繳 月 繳)款之規 納之牌 I色或 處以百 0 並 費 於黃 油

三月一日至三月卅 力車; **偶器之上述各牌照** 旧或混合油站及自動 攤販;牧牛 日至二月廿 車 流動 及東洋車; 小販 場 ; 及 招牌 動 長 工 角簸 街道 油 一器或 或

月三日至 度及測量 傅執業; 一月卅 器之各類牌照 輸入凍或 重 車 型 ;工業或工程之專用機車及標準 日 單車 醃 之肉類及內臟 别 ; 狗 隻 ;專用 於汽

八門市政廳佈 茲定於下列日期及辦

八三年度下列各類牌照

公時間內

於本廳牌照課

換

(Custo desta publicação \$ 487.00)

脚踏車

日

Anúncio

Concurso de pré-qualificação para o fornecimento de equipamento de recolha de resíduos sólidos e de limpeza

Atendendo a que o fornecimento de equipamento com a diversidade do que se pretende adquirir é complexo e de difícil coordenação e fiscalização quando atribuído a um vasto leque de fornecedores.

Considerando que a atribuição a uma mesma entidade da encomenda para a totalidade dos equipamentos pretendidos apresenta vantagens nomeadamente nos aspectos ligados a:

Controlo do fornecimento;

Fiscalização do contrato;

Preço global;

Negociação de financiamento;

Gestão de stocks e programas de manutenção;

Formação de pessoal.

Porque existe um grupo representativo de seis empresas e um consórcio, de diferentes áreas geográficas, que se propõem fornecer a globalidade dos equipamentos necessários, apresentando material de qualidade reconhecida.

O Leal Senado, em sessão de 9 de Dezembro de 1982, concordando com o parecer dos seus consultores — Profabril — deliberou por unanimidade abrir concurso público pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste anúncio, para o referido fornecimento entre os seguintes fornec dores:

Agência Comercial Milano.

Cander.

Harper Engineering (Macau) Lda.

H. Nolasco & Cia. Lda.

Keogh Wood Ltd.

Leyland Vehicles.

Metalofabil.

Macau, Paços do Concelho, aos 13 de Dezembro de 1982. —
O Presidente do Leal Senado, Rogério Artur dos Santos.

(Custo desta publicação \$123,60)

Lista

provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental para o provimento de lugar de conservador ajudante do Museu «Luís de Camões» do Leal Senado, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 28 de Agosto de 1982:

- 1.º Maria de Fátima Ramos;
- 2.º José Pereira Leonardo;
 - 3.º José Bernardo Pinto Morais;
- 4.º José da Silva Vieira;
- 5.º Maria Isabel Simiana do Espírito Santo Dias.

Candidatos excluidos:

Alfredo Lei Rosário;

Beatriz Borges Ferreira de Almeida; e

Venâncio António Velez da Rosa Xavier.

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias contados da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações.

Macau, Paços do Concelho, aos 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Leal Senado, em exercício, *Roque Choi*. (Custo desta publicação \$82,40)

Lista

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação, devidamente homologada por deliberação camarária de 16 de Dezembro corrente, do concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de assistente de investigação de 3.ª classe do Museu «Luís de Camões» deste Leal Senado, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 18 de Setembro de 1982:

Manuel Conceição Botelho —13,2 (treze vírgula dois) — Regular.

Macau, Paços do Concelho, aos 16 de Dezembro de 1982. — O Presidente do Leal Senado, em exercício, *Roque Choi*. (Custo desta publicação \$49,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

First — Sociedade de Investimento Predial, Limitada

Certifico que, por escritura de nove de Dezembro de mil novecentos e oitenta e dois exarada a folhas setenta e cinco verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas número cento e seis-C do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Kam Sao Nam e Chou, Siu-Mei Sylvia, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — Esta sociedade adopta a denominação de «First — Sociedade de Investimento Predial, Limitada», e, em inglês, «First Investment Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua Istmo Ferreira do Amaral, no número sessenta e quatro.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, especialmente, a aquisição, alienação e construção de prédios.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam, um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, dividido igualmente pelos dois sócios em quotas de cem mil patacas, equivalentes, cada uma, a quinhentos mil escudos e com direito a dois mil votos.

Parágrafo único — Carecendo a sociedade de mais fundos, poderão estes ser fornecidos por empréstimos ou suprimentos dos sócios ou por outrem, conforme se resolver em assembleia geral.

Quinto — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, constituída por um gerente e um subgerente, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral, e que poderão ser escolhidos mesmo de entre as pessoas não associadas.

Parágrafo primeiro — A gerência, além das atribuições próprias de administração e gerência comercial, terá ainda poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca, aforamento ou outro título e, bem assim, hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens da sociedade;
- b) Adquirir por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

Parágrafo segundo — É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos objectos da sociedade.

Parágrafo terceiro — São desde já nomeados, gerente o sócio Chou, Siu-Mei Sylvia e subgerente o sócio Kam Sao Nam.

Sétimo — Para que a sociedade fique obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados conjuntamente pelo gerente e pelo subgerente.

Parágrafo único — Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros de gerência.

Oitavo — Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão encerrados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Nono — Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, e depois de deduzidos os cinco por cento para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Décimo — As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas com a antecedência mínima de sete dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Décimo primeiro — Em todo o omisso, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$381,10)

ANÚNCIO

Companhia de Fomento Predial Leong Vo, Limitada

Certifico que, por escritura de 25 de Novembro de 1982, exarada a fls. 46 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 106-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) A «Hopewell 106 Limited», sociedade comercial de responsabilidade limitada, ora representada pelos seus directores Eddie Ho Ping Chang e Robert Van Jin Nien; 2) Ho Yin, representado pelo seu gestor de negócios Tam Kei; 3) Chui Tak Kei, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limita-

da, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.0

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Fomento Predial Leong Vo, Limitada», em inglês, «Leung Wo Investment Company Limited», e, em chinês, «Leong Wo Chi Ip Iao Han Cong Si», com sede neste território, na Rua do Campo, n.º 10, podendo a sociedade, mediante deliberação tomada em assembleia geral, abrir filiais, agências ou qualquer outra forma de representação social onde e quando lhe pareça conveniente.

2.0

O objecto da sociedade é o exercício de todo e qualquer ramo de industria ou comércio que os sócios acordem e que não seja proibido por lei e, especialmente, no que concerne ao fomento imobiliário.

3.0

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da data desta escritura.

4.0

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$1 000 000,00 que, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, correspondem a 5 000 000 \$00, o qual se acha representado pela subscrição dos sócios da forma seguinte: a) «Hopewell 106 Limited», 1 quota de \$500 000,00, ou sejam, 2 500 000 \$00, com direito a 10 000 votos; e b) Ho Yin e Chui Tak Kei, 1 quota de \$250 000,00, ou sejam, 1 250 000 \$00, com direito a 2 500 votos, cada um.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.0

A cessão, venda ou alienação de qualquer quota, no todo ou em parte, quer a favor de estranhos, quer a favor de outro sócio, depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

6.0

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a 2 grupos de gerentes, 1 designado por grupo «A» e outro por grupo «B», sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 1.0

Para que a sociedade fique obrigada, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados, conjuntamente por um gerente do grupo «A» e outro do grupo «B».

§ 2.0

Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

§ 3.0

A gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para:

a) alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens ou direitos; e c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

§ 4.0

A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio ao dos negócios sociais.

\$ 5.º

Os gerentes poderão delegar toda ou parte das suas funções em um ou mais mandatários constituídos.

7.9

São desde já nomeados gerentes do grupo «A» a sócia «Hopewell 106,

Limited» e do grupo «B», Ho Yin e Chui Tak Kei, os quais exercem as suas funções sem caução.

8,0

O ano social coincide com o ano civil e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano e dos lucros por eles apurados serão deduzidos 5% para o fundo de reserva. Os restantes lucros, bem como os prejuízos que porventura haja e que o fundo de reserva não cubra, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

9.0

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, 5 dias, salvo quando a lei exija outra forma de convocação.

10.0

Em todo o omisso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dois dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$502,20)

ANÚNCIO

NCR Macau-Informática, Limitada

Certifico que, por escritura de 29 de Novembro de 1982, exarada a fls. 43 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 119-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau, «NCR Corporation», sociedade devidamente constituída em Maryland, Estados Unidos da América do Norte, e «International Investment, Inc.», sociedade constituída em Delware, Estados Unidos da América, ora devidamente representadas por K. M. Coppel, gerente-geral da «NCR (Hong Kong) Limited», constituíram entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade

limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.0

A sociedade adopta a denominação «NCR Macau-Informática, Limitada», em inglês, «NCR (Macau) Limited», e tem a sua sede no território de Macau, com escritório na Rua Formosa, n.º 31, r/c.

2.0

O seu objecto é o exercício de qualquer ramo de indústria ou comércio permitido por lei e, especificadamente, o planeamento, desenvolvimento, manufacturação, importação, exportação, distribuição, compra, venda, marketing, instalação e assistência de sistemas de processamento de dados comerciais compreendendo um ou mais computadores, periféricos de computadores, terminais de computadores, caixas registadoras electrónicas, contabilidade electrónica e equipamento de cálculo, equipamento de comunicação de dados e produtos não pesados e fornecimentos e sobresselentes para tal equipamento.

3.0

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data desta escritura.

4.0

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$300 000,00 que, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, correspondem a 1 500 000 \$00 e corresponde à soma das quotas das sócias assim discriminadas: «NCR Corporation», 1 quota de \$285 000,00, isto é, 1 425 000 \$00, com direito a 5 700 votos; e «International Investment, Inc.», 1 quota de \$15 000,00, isto é, 75 000 \$00, com direito a 300 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.0

A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade que, para o efeito, terá direito de preferência. 6.0

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a 1 gerente-geral e, na ausência ou impedimento deste, a 1 gerente, podendo todos ser pessoas estranhas à sociedade.

§ 1.0

O gerente-geral e o gerente poderão delegar todas ou parte das suas funções em um ou mais mandatários constituídos.

§ 2.0

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada em todas as suas transacções, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados pelo gerentegeral ou por quem o deva substituir.

§ 3.0

A prova da ausência ou impedimento do gerente-geral considerar-se-á feita para com terceiros pela aposição do carimbo da sociedade nos respectivos actos e documentos e da assinatura do gerente ou do mandatário deste.

§ 4.0

A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio ao dos negócios sociais.

§ 5.0

A nomeação do gerente-geral e do gerente pertence à assembleia geral, ficando, contudo, desde já nomeadas, por tempo indeterminado e até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral, respectivamente, as sócias «NCR Corporation» e «International Investment, Inc.», as quais serão representadas, quanto ao exercício das referidas funções, pelas pessoas singulares que os seus órgãos competentes designarem.

7.0

O ano social coincide com o ano civil e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano e dos lucros por eles acusados serão deduzidos 5% para o fundo de reserva. Os restantes lucros, bem como os prejuízos que porventura haja e que o fundo de reserva não cubra, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

8.0

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, 5 dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

9.0

Em todo o omisso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos três dias do mês de Dezembro do ano d. mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$489,30)

ANÚNCIO

Associação dos Naturais de Long Tou — Chong San de Macau

Certifico que, por escritura de 11 de Dezembro de 1982, exarada a fls. 57 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 173-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Lau Wai, Siu Hong Kong, Lee Siu Fai e Lee Hung Charn, constituíram uma associação que se regerá pelos estatutos seguintes:

ESTATUTOS DA «ASSOCIAÇÃO DOS NATURAIS DE LONG TOU — CHONG SAN DE MACAU», em chinês, «OU MUN CHONG SAN LONG TOU TONG HEONG WUI»

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro — A Associação adopta a denominação de «Associação dos Naturais de Long Tou — Chong San de Macau», em chinês, «Ou Mun Chong San Long Tou Tong Heong Wui».

Artigo segundo — A sede da Associação encontra-se instalada na Rua da Barca, n.º 29, 1.º andar.

Artigo terceiro — O objecto da Associação consiste em defender os seus legítimos interesses, promover o auxílio mútuo e desenvolver a acção social dos seus associados.

Dos sócios, seus direitos e deveres

Artigo quarto — Poderão inscrever-se como sócio todos aqueles que nasceram ou sejam oriundos de Long Tou, sem distinção de apelido e sexo, com mais de 16 anos de idade.

Artigo quinto — A admissão far-se-á mediante a apresentação de um sócio, juntamente com três fotografias de uma polegada e meia, dependendo a mesma de aprovação da Direcção.

Artigo sexto — São direitos dos sócios:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- c) Gozar dos benefícios concedidos pela Associação.

Artigo sétimo — São deveres dos sócios:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção:
- b) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o progresso e prestígio da Associação;
- c) Pagar com prontidão a quota men-

Disciplina

Artigo oitavo — Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência verbal;
- b) Censura por escrito;
- c) Suspensão dos direitos por um ano;
 - d) Expulsão.

Artigo nono — Os sócios que deixarem de pagar, de acordo com os estatutos, as respectivas quotas por um período de seis meses, serão considerados como se desistissem voluntariamente.

Assembleia Geral

Artigo décimo — A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano.

Artigo undécimo — A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada eventualmente pela Direcção.

Artigo duodécimo — As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Artigo décimo terceiro — Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar ϵ alterar os estatutos;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação;
- d) Apreciar e aprovar o relatório da Direcção.

Direcção

Artigo décimo quarto — A Direcção é constituída por um presidente, quatro vice-presidentes e um secretário; onze membros da direcção permanente; trinta e um directores, quatro suplentes, eleitos bienalmente.

Artigo décimo quinto — Os membros da Direcção elegerão entre si um presidente e quatro vice-presidentes.

Artigo décimo sexto — As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Artigo décimo sétimo — A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, cuja convocação é feita pelo presidente da mesma.

Artigo décimo oitavo — À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatório do trabalho;
 - c) Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal

Artigo décimo nono — O Conselho Fiscal é constituído por três membros

efectivos e um suplente, eleitos bienalmente pela Associação Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Artigo vigésimo — Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente.

Artigo vigésimo primeiro — São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar com regularidade as contas e escrituração dos livros da tesouraria;
- c) Dar parecer sobre os relatórios e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos

Artigo vigésimo segundo — Os rendimentos da Associação provêm das quotas dos sócios e dos donativos dos sócios ou de qualquer outra entidade.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante, Deolinda Maria de Assis.

(Custo desta publicação \$ 535,60)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

(Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de Setembro)

Vol. de 256 págs. — Preço \$25,00

À venda na IMPRENSA NACIONAL

Preço do presente número \$17,00 正元七十一銀價張本 Imprensa Nacional de Macau

